



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justiça
para os devidos fins.
Em 29/04/16
Espírito Santo
Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Alvino Mota
para relatar.
Em 29/04/16
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER nº

AO PROJETO DE LEI Nº. 43, de 14 de abril de 2016, que:

Reconhece de Utilidade Pública a Federação de Automobilismo do Estado do Piauí – FAEPI e dá outras providências.

RELATOR: DEP. Aluísio Martins.

I – RELATÓRIO

Nos termos do artigo 34, inciso I, alínea “a”, artigo 47, inciso IV, art. 59 a 63, art.133 a 139 do Regimento Interno, encaminhamos a esta relatoria a proposição do Deputado Themístocles Filho.

Trata-se de do reconhecimento da utilidade pública da Federação de Automobilismo do Estado do Piauí – FAEPI, sendo uma entidade parnaibana sem fins econômicos, formados por praticantes do desporto automobilístico que tem a administração e a promoção da prática do desporto automobilístico em todo o Estado do Piauí.

II – VOTO



ESTADO DO PIAUÍ *Assembleia Legislativa*

Após análise cuidadosa dessa relatoria, alicerçada no estudo da constitucionalidade do referido indicativo de Projeto de lei conclui-se que:

A proposição obedece ao processo legislativo descrito no artigo 73, III da Constituição estadual, c/c art.97 e 96, inciso I, alínea b, do Regimento Interno, podendo ser proposta por qualquer membro ou comissão da casa legislativa. Também com base no artigo 75 da Carta Estadual, seguindo todos os trâmites legais exigidos e preenchendo os requisitos para a declaração de utilidade pública de referida.

Conforme podemos observar, constam cópias devidamente do estatuto da Associação, da publicação no diário oficial do estado do extrato do estatuto, da certidão de identificação CNPJ, entre outros documentos.

Ademais, tendo o projeto o exame cumprido com todos os requisitos exigidos pela lei 5447, de 24 de maio de 2005, que dispõe sobre declaração de utilidade pública para associações publica. Além de ser fiel ao interesse público.

À vista do exposto, manifestamo-nos favoravelmente pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Decreto Legislativo.

III – PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

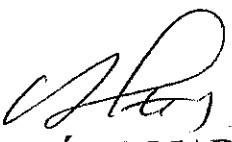
Pelo acatamento(X)

Pela rejeição()



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 2 de maio de 2016.


DEP. ALUÍSIO MARTINS – PT
RELATOR

APROVADO À UNANIMIDADE
em, 03 / 05 / 16

Presidente da Comissão de
Justiça

